



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.197, de 19 de Julho de 2.024

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 3.197, de 19 de Julho de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de e R\$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		230.000,00
Superávit Financeiro		
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
70	EDUCAÇÃO	200.000,00
12.361.0009.201	BÁSICA MATERIAL	F.R.: 0 05 12
4.0000 3.3.90.30.00	DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO	
282 000	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
		30.000,00
		F.R.: 0 05 12
71	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.201	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
4.0000 3.3.90.39.00	PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO	
282 000	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

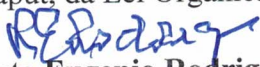
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	230.000,00
	05 12	230.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Taiuva. 19 de Julho de 2.024.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN